

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**MUDANÇA DO LOCAL DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA UNIDADE EDUSESC TAGUATINGA NORTE-
BRASÍLIA/DF**

BRASÍLIA-DF, SETEMBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1 OBJETO	3
1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA	9
2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO	9
2.3 DIÁRIO DE OBRAS	10
2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	11
2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	11
3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS	12
3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA	12
3.2 REVESTIMENTOS DE PAREDE.....	13
3.3 PINTURA.....	14
3.4 INSTALAÇÕES.....	15
3.5 COBERTURA	16
3.6 JARDIM	17
3.7 PISOS.....	17
3.8 ESQUADRIAS	18
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	19
4.1 LIMPEZA	19
4.2 ENSAIOS E TESTES.....	20
4.3 DIVERSOS	20
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	20
5.1 VISTORIA TÉCNICA	20
5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	22
5.4 VERIFICAÇÃO FINAL	23

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para execução da mudança do local do Gerenciamento de Resíduos que atende tanto à Unidade de Prestação de Serviço SESC Taguatinga Norte, quanto ao EduSesc Taguatinga Norte, localizados no CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, 72115-125 Brasília-DF.

1.1.1 Classificação do objeto

O referido objeto enquadra-se como **serviço comum** de engenharia visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara. Abaixo a transcrição no manual de pregão eletrônico do TCU:

“Atendem ao conceito de “serviço comum”, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal. Acórdão 2220/2008 Plenário”.

Além da definição supramencionada, cabe apontar a definição de Serviço Comum de Engenharia que se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019: “Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.”

Lembrando que não é porque a modalidade escolhida foi o pregão na forma eletrônica que não há a obrigatoriedade da participação e do acompanhamento do engenheiro. A figura do engenheiro deve estar envolvida na contratação. (<https://magodalicitacao.com.br/servico-comum-de-engenharia/>)

1.1.2 Intervenções

Gerenciamento de Resíduos Existente

Para a revitalização do local que, atualmente, encontra-se o Gerenciamento de Resíduos, deverão ser removidos o alambrando, a cobertura e as esquadrias de forma a não os danificar para que possam ser reutilizados pelo Sesc, sendo que sua destinação será definida pelo fiscal designado. Além disso, deverá ser demolida a laje do piso a fim de possibilitar a criação de um jardim e o assentamento de blocos intertravados, conforme padrão existente, meio-fio e alambrado, conforme especificado nas pranchas de arquitetura.

Novo Gerenciamento de Resíduos

Para a construção do novo Gerenciamento de Resíduos, deverão ser removidos os blocos intertravados e as luminárias fixadas no muro da área construtiva. Serão executados um piso de concreto armado, mureta em bloco de concreto com alambrado acima da mureta, conforme projeto arquitetônico. Deverão ser instalados seis ralos lineares de 20x100 cm; duas arandelas tartaruga com seus respectivos interruptores simples; dois pontos de tomada média; dois portões de alambrado de correr; um portão de alambrado de abrir; e telhado metálico com rufo fixado no muro por meio de parafuso e semiembutido na alvenaria.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetida à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá finalizar os serviços de construção do novo local de gerenciamento de resíduos sólidos antes de iniciar os serviços de demolição do existente, **OBRIGATORIAMENTE**.
- c) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;

- d) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- g) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA;
- h) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- i) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- j) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.2.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro de obras até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

1.2.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.2.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

1.2.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

1.2.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - i. Placas de obras, indicações, identificação, etc.;
 - ii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;

- iii. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a reforma, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, CAU, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

1.2.6 Normas e regulamentos

- a) Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro e/ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/DF ou CAU/DF;
- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF e/ou CAU/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra;

- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
 - i. Escritório/ Vestiário;
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF; e
- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;

- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) A empresa deverá manter Ficha de Controle de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI's dos funcionários, contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário;
- k) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- l) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- m) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); e
- n) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada. Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A CONTRATADA deverá instalar os tapumes, fornecidos pelo SESC, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

A CONTRATADA irá solicitar junto ao fiscal do contrato o envio do SESC da quantidade que julgar necessária, sendo de responsabilidade da CONTRATADA pela preservação do mesmo e deverá informar ao fiscal do momento da retirada do mesmo.

2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

Todas as remoções e demolições necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitem danos a terceiros e interfirirem o mínimo possível com as atividades no local;
- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- f) Durante esse transporte, os entulhos deverão ser carregados em sacos ou recipientes fechados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Todos os serviços de demolição, remoção ou escavação que afetem as atividades regulares da Unidade deverão ser realizados, preferencialmente, em

finais de semana, sem custos para a CONTRATANTE, ou em acordo com a Gerência da Unidade.

3.1.1 Retirada das telhas

As telhas do abrigo existente serão retiradas, sendo adotado o método correto de trânsito nas inferiores para evitar danificá-las. Estas serão estocadas em local adequado.

Serão usados equipamentos adequados para retirada dos parafusos autobrocantes.

3.1.2 Retirada do alambrado e esquadrias

A estrutura de alambrado, esquadrias e vigamento deverão ser removidos e armazenados de maneira adequada pela CONTRATADA para que a FISCALIZAÇÃO indique sua devida destinação.

3.1.3 Retirada do piso intertravado

Os blocos intertravados, da região onde será executado o novo espaço do Gerenciamento de Resíduos Sólidos, serão removidos para complementar o piso de concreto demolido do espaço existente, sendo que as peças que sobrarem deverão ser entregues a unidade para que a mesma as guarde para uma possível reposição quando achar necessário.

3.1.4 Demolição

O piso, alvenaria e quaisquer elementos indicados no projeto arquitetônico que deverão ser demolidos e/ou removidos deverão ser feitos de forma programada e protegidos por meio de tapumes. A destinação do entulho ficará a cargo da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da remoção e armazenamento em caçamba em local apropriado indicado por um fiscal da CONTRATANTE.

3.2 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, a CONTRATADA deverá adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas,

niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Todas as instalações hidrossanitárias e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

3.2.1 Massa única/ emboço paulista

A massa única, ou emboço paulista, é a camada de argamassa única que é aplicada sobre o chapisco tendo a função simultaneamente do emboço e do reboco. A camada de massa única deverá ter espessura aproximada de 10 mm, sendo composta por cimento, cal hidratada e areia média úmida, traço 1:2:8, e poderá ser preparada na obra ou industrializada.

A execução será com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o emboço paulista, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

O emboço paulista deverá ser regularizado e alisado com desempenadeira de aço, apresentando aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície.

3.3 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados. A pintura deverá ser feita em 3 demãos e apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.

3.3.1 Textura

3.3.1.1 Textura acrílica cimento queimado

A mureta deverá ser pintada em sua totalidade.

As superfícies que receberão textura serão cuidadosamente limpas e preparadas conforme o tipo de material, obedecendo-se, rigorosamente, às especificações do fabricante. Todos os elementos arquitetônicos, mecânicos e hidráulicos que já estiverem fixados, deverão ser protegidos ou lacrados para que não sejam danificados.

A mureta deverá ser pintada em sua totalidade.

R-001 – Alvenaria revestida com pintura com textura acrílica de alto relevo, cor 088-Londres e acabamento efeito riscado e decorativo.

Referência comercial: Leinertex.

3.4 INSTALAÇÕES

3.4.1 Instalações Elétricas

Os serviços de instalações elétricas deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as normas técnicas e com as normas locais da Neoenergia.

Os serviços de instalações elétricas para a construção do novo gerenciamento de resíduos e irão se basear especificamente nos seguintes itens:

- a) Os condutores elétricos terão isolamento em PVC, com seção nominal mínima de 2,5 mm² (inclusive o condutor retorno) com classe de isolamento de 750 V, para as demais cargas, com cores do isolamento de acordo com o disposto nas normas técnicas.
- b) Instalação de novos pontos elétricos com os respectivos condutores e, encaminhamentos elétricos para atender à iluminação interna;
- c) Instalação elétrica com os respectivos condutores e encaminhamentos elétricos para atender aos novos pontos de tomada de uso geral.

3.4.1.1 Iluminação

Conforme projeto de arquitetura, as arandelas tartaruga (2 unidades). Deverá ser instalado um interruptor para cada arandela, sendo um circuito único.

As luminárias deverão seguir as especificações de projeto.

Os fios não podem ficar aparentes, devendo toda a fiação ser passada em condutele embutido no muro existente.

Iluminação

ARANDELA TARTARUGA EXTERNA MUNICH, DIM.: 11,9x19,6x9 CM. CORPO EM ALUMÍNIO PRETO E VIDRO. MODELO 1500200 E INCLUSO LÂMPADA BULBO LED SOQUETE E27. REF.: GERMANY BLUMENAU ILUMINAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (ALTURA 200 CM DO PISO ACABADO).

3.4.2 Instalações hidrossanitárias

Deverão ser instalados ralos lineares sifonados com grelha aberta e porta-grelha com tela anti-inseto com material resistente a carga de veículos leves, sendo de alumínio polido e dimensões de 20x100 cm.

As tubulações dos ralos lineares serão de 50 mm, serie normal e deverão ser ligados à rede de esgoto mais próxima.

3.5 COBERTURA

3.5.1 Estrutura metálica

As vigas serão em tubo retangular metalon 70x30 mm, espessura da chapa de 1,25mm e em aço galvanizado. A fixação dos perfis se dará por meio de solda com espessura mínima de 5/16" e parte dos perfis deverão ser chumbados no muro, ao menos, 5 cm.

3.5.2 Telhas

As telhas serão do tipo metálica ondulada RT 17/980, espessura 0,50mm e dimensões 5,40x1,10 m.

A fixação das telhas na estrutura metálica será efetuada através de parafusos auto brocantes – fixação 12 – 14x1" ALUS C/ARRUELA PT3. Sendo utilizados equipamentos adequados com controle de torque para instalação.

3.5.3 Rufo semiembutido

Todas as impermeabilizações deverão ser executadas empregando-se materiais comprovadamente certificados e mão-de-obra treinada e qualificada, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição executiva atribuída à CONTRATADA.

A camada de impermeabilização estará sempre localizada entre o rufo metálico e a alvenaria da empena, e nas emendas de rufo/rufo.

Os rufos a serem instalados no encontro com a platibanda deverão tomar como base o projeto esquemático da prancha arquitetônica 04/08.

3.6 JARDIM

Após os serviços de remoção do piso do antigo espaço destinado ao lixo, a CONTRATADA deverá instalar meio-fio na região delimitada para o jardim, conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada uma camada de 5 cm de adubo, previamente ao plantio da grama esmeralda e dos seis elementos arbóreos a serem plantados (quatro crótons vermelhos e duas palmeiras areca).

3.7 PISOS

3.7.1 Concreto armado

A execução do pavimento de concreto armado deverá seguir as orientações do DNIT, ter camada com espessura mínima de 10,0 cm e concreto com fck de 40 Mpa.

Deverá ser armado com tela malha pop 15x15 cm e espessura 3,4 mm.

O piso deverá ter acabamento polido.

Após o processo de acabamento do concreto (polimento), deve-se iniciar o corte das juntas transversais de retração, 24 horas após o lançamento do concreto. O corte deve ter uma profundidade da ordem de 1/3 da espessura do piso, com no mínimo 40 mm. Deverá apresentar juntas de expansão em conformidade com a NBR 6118, de poliuretano de forma a preencher os vazios gerados pelo corte.

3.7.2 Bloco intertravado

A execução do pavimento intertravado deverá conter camada de base com compactação por meio de placa vibratória, seguidas por camada de revestimento constituída por blocos intertravados formato "S", assentadas sobre camada de pó de pedra de altura mínima de 5 cm e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças deverão ser preenchidas por material de rejunte.

Os blocos intertravados a serem instalados serão os reaproveitados da remoção da região que terá o piso em concreto armado.

3.8 ESQUADRIAS

As esquadrias serão de primeira linha, em material galvanizado, sendo que:

- a) Deverão ser confirmadas as dimensões das esquadrias no local da obra;
- b) Todas as esquadrias terão fecho trinco inox papagaio com auto travamento;
- c) Os perfis barras e chapas para as esquadrias não deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferença de espessura, devendo possuir dimensões para atender o coeficiente de resistência requerido pelas normas da ABNT. Serão utilizados perfis devidamente encaixados para atender a estabilidade e estanqueidade a cada tipo de esquadria, eliminando-se ao máximo a aplicação de parafusos, sendo os seus cantos à 45 graus, de alta rigidez e perfeito acabamento;
- d) Cada unidade da esquadria deve ser adequadamente contraventada e ancorada;
- e) As ferragens, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, serão colocadas e fixadas de forma que os encaixes tenham a sua forma exata, não se admitindo folgas que exijam emendas e outros artifícios;
- f) As dobradiças serão de material galvanizado, com acabamento igual a esquadria;
- g) Caberá a CONTRATADA zelar para que as esquadrias já colocadas sejam protegidas contra eventuais danos, até que a obra esteja concluída.

3.8.1 Portão de correr

Serão fornecidos e instalados dois portões modelo P01.

P01 – Portão de alambrado de correr, com estrutura tubular metálica galvanizada de 2" chapa #10, com pintura esmalte premium na cor cinza platina e fechamento em tela galvanizada revestida em PVC em malha 2"x2", fio BWG 14. Dimensões: 180x220 cm.

3.8.2 Portão de abrir

Será fornecido e instalado um portão modelo P01.

P02 – Portão de alambrado de abrir, com estrutura tubular metálica galvanizada de 2" chapa #10, com pintura esmalte premium na cor cinza platina e fechamento em tela galvanizada revestida em PVC em malha 2"x2", fio BWG 14. Dimensões: 150x220 cm.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

- a) Deverá ser removido todo entulho do terreno;
- b) Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos da reforma;
- c) A limpeza dos aparelhos sanitários deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos;
- d) Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - i. Respingos de tinta, com a utilização de removedor;
 - ii. Restos de massa de vidraceiro, deverão ser retirados com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias;
 - iii. Após a limpeza, os vidros serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela.
- e) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc., serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias. Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela;
- f) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado;
- g) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção;
- h) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

4.2 ENSAIOS E TESTES

- a) Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
 - i. Todas as instalações;
 - ii. Aparelhos e equipamentos.
- b) Serão submetidos a teste de estanqueidade, pelo período mínimo de 72 horas:
 - i. Calhas;
 - ii. Juntas de dilatação;
 - iii. Demais elementos impermeabilizados.
- c) Serão submetidos ao teste de escoamento superficial, os elementos:
 - i. Canaletas de águas pluviais;
 - ii. Pisos.

4.3 DIVERSOS

4.3.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da

documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.

- c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3217-9110, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se na licitação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA/ CAU, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico na área de engenharia civil ou arquitetura;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de execução de serviços de construção ou reforma de edificações, emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

Execução de serviços de construção ou reforma de edificações: Construção/ reforma de edificação com área mínima de 45 m²;

- i. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos,

- fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
- ii. não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.
- c) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- d) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e
- e) declaração emitida pela empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem realizados, assumindo a empresa a total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços ou que realizou vistoria no local onde objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Aceite da Etapa de Projeto, ou em caso de dispensa desta, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou ainda em caso de dispensa desta, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada no subitem b do item 5.2 - Qualificação Técnica, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados;
- c) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS,

- ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços;
- d) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
 - f) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - g) A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
 - h) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATADA;
 - i) A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra CONTRATADA ficarão a cargo do Sesc-AR/DF;
 - j) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno;
 - k) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.